



RESOLUÇÃO N. 03/2015

Dispõe sobre a aquisição de tijolos personalizados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º A OAB/RN disponibilizará a venda de tijolos personalizados com nome e número da inscrição do advogado e/ou sociedade de advogados que adquirir o produto, a ser afixado nas paredes da nova sede da OAB/RN.

Parágrafo Único. Poderá obter o produto o advogado/sociedade de advogados regularmente inscrito e adimplente com a Tesouraria da Instituição.

Artigo 2º A compra do tijolo personalizado será facultada também aos interessados da sociedade civil, após aprovação da Diretoria da Seccional.

Artigo 3º Fica vedado à escolha de local a ser afixado o tijolo, devendo este processo obedecer ao projeto arquitetônico elaborado pelo arquiteto responsável.

Artigo 4º O valor do tijolo será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), podendo esse valor ser dividido em 10 (dez) parcelas.

Parágrafo Único. A compra do produto deverá ser feita diretamente na Tesouraria da OAB/RN, ou em outro local por esta indicado.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2015.

Sérgio Eduardo da Costa Freire
Presidente

Tarcisio de Miranda Monte Filho
Conselheiro Relator